

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BAHIA**, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realizar dispensa de licitação com a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de moveis de escritório para atender a demanda de diversos setores da câmara municipal de Caetité-BA.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data inicial para envio/entrega da proposta e documentos: Dia 29/09/2025, a partir das 12h.

Data limite para envio/entrega da proposta e documentos: Dia 02/10/2025, até às 12h.

Endereço eletrônico: licitacao@caetite.ba.leg.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

Data e hora da abertura da sessão de julgamento: 03/10/2025 - às 09h00.

Local: Sala de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité/BA.

O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara www.caetite.ba.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no horário das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br ou pelo telefone: (77) 3454-1008.

Caetité - BA, 29 de setembro de 2025.

Leila de Azevedo Souza
Agente de Contratação

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810***DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025.
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.****1 – PREÂMBULO:**

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAETITÉ, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: www.caetite.ba.leg.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: www.caetite.ba.leg.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de moveis de escritório para atender a demanda de diversos setores da câmara municipal de Caetité-BA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@caetite.ba.leg.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Valor unitário e total;
- c) Valor global da proposta;
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;

e) Prova de regularidade junto à Departamento de Estado da Fazenda Pública Estadual;

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

7. ENCAMINHAR DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, (ANEXO III) JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810***8.1. DAS PROPOSTAS:**

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**11.1 DA CONTRATADA:**

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810*

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 11.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.1.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810*

- 11.1.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.2- DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30(trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810***12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810*

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810*

16.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [http:// www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h às 13h).

16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Caetité: www.caetite.ba.leg.br.

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração Conjunta.

Caetité - BA, 25 de setembro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810***ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Aquisição de moveis de escritório para atender a demanda de diversos setores da câmara municipal de Caetité-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de móveis de escritório tem como objetivo atender à crescente demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Caetité-BA, que atualmente enfrentam limitações quanto à infraestrutura física e mobiliária disponível. Muitos dos móveis atualmente utilizados encontram-se em estado de desgaste avançado, comprometendo a organização, a ergonomia e a eficiência no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

2.2. Além disso, com a ampliação das atividades institucionais, torna-se imprescindível proporcionar um ambiente de trabalho adequado, confortável e funcional aos servidores públicos, vereadores e demais colaboradores da Casa Legislativa. A substituição e aquisição de novos mobiliários como mesas e cadeiras visa garantir melhores condições de trabalho, promovendo bem-estar, produtividade e um atendimento mais eficiente à população.

2.3. A medida também está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e à adequada prestação dos serviços públicos. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de realização desta aquisição, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos setores administrativos e legislativos desta Câmara Municipal.

3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória para vereador, Material: Base em Aço Cromado. Assento e encosto com espuma, revestido em couro ecológico (PU); Rodízio em PU (poliuretano); Cor preta; Dimensões: C 52 x L 63,5 x A 111-122 cm; Altura Assento: 50-61 cm; Densidade da Espuma: Espuma Superior: 30 g/cm3; Espuma Inferior: 60 g/cm3; Regulagem de altura do assento; Braços fixos; Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo). Melbourne 	14	UND			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

2	Cadeira diretor giratória estofada: Revestimento: Tecido couvin premium em 100% pvc; Encosto e assento: Acolchoado, com costuras ergonômicas gomada com madeiras compensadas e espumas injetadas com densidade média de 55 a 70kg/m3; Braços: Fixos, com estrutura metálica cromada e apoio em polipropileno preto; Base: Estrela em aço cromado com 5 rodízios ultra resistentes; Ajuste de altura com pistão a gás; Giratória 360°; Capacidade de peso: até 130kg (aprox.); ASSENTO com as seguintes dimensões: Largura: 49,0 cm; Profundidade: 48,0 cm; Espessura: 7,0 cm; ENCOSTO com as seguintes dimensões: Largura: 46,0 cm; Altura: 49,0 cm; Espessura: 7,0 cm; Altura do Piso ao Assento: 42,0 cm mínimo - 51,5 cm máximo; Altura total: 96,0 cm mínimo - 108,0 cm máximo; Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo. 	7	UND			
3	Cadeira presidencial: cor preta; Peso Suportado: 150 kg; Dimensões: C 60 x L 65 x A 112-123 cm Altura Assento: 50-61 cm; Densidade da Espuma: Espuma Superior: 30 g/cm3 Espuma Inferior: 60 g/cm3; Material: Assento com tecnologia de mola ensacada, garantindo máximo conforto; Revestimento em couro ecológico (PU). Base e braços em aço cromado. Rodízio em PU (poliuretano); Regulagem de altura do assento; Sistema sincronizado (travamento do encosto em qualquer posição); Braços fixos; Ergonômica; Certificação NR17 	01	UND			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810*

4	Cadeira giratória de secretária, com costura, na cor preta, com encosto médio, assento estofado em espuma de alta densidade, revestimento em tecido respirável ou couro ecológico, regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios em nylon de alta resistência, com apoio de braços reguláveis, base giratória, com rodas. 	12	UND			
5	Cadeira Secretária Fixa – Preta, Pé Palito: Estrutura: assento e encosto em madeira compensada, com espuma injetada densidade 55 kg/m³, revestidos em courvin preto; Base: tubo de aço 7/8"; Cor preta; Dimensões aproximadas do produto: 42 cm (largura) x 56 cm (profundidade) x 83 cm (altura); Altura do assento até o chão: 45 cm; Peso suportado: até 120 kg. 	10	UND			
6	MESA RETA 1,20/0,60/0,75. Dimensões gerais: largura de 1,20 m, profundidade de 0,60 m e altura de 0,75 m; Material: confeccionada em MDF de 30 mm (3 cm) de espessura em todo o conjunto; Gaveteiro: com 02 (duas) gavetas fixas, medindo aproximadamente 372 mm (largura) x 385 mm (profundidade) x 228 mm (altura), equipadas com corredeiras metálicas deslizantes; Acabamento: em fita de borda em PVC, garantindo resistência e durabilidade; Estrutura: painéis laterais em MDF até o piso, dotados de sapatas niveladoras em PVC; Resistência: tampo com capacidade mínima para suportar 30 kg de carga distribuída uniformemente. Material: O móvel é feito de material que aparenta ser de "Carvalho Brasileiro" Isso sugere que a superfície da mesa pode ser	10	UND			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

	revestida com uma aparência de carvalho brasileiro.					
						
VALOR TOTAL						

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos desta contratação são:

- a) Melhorar as condições ergonômicas dos postos de trabalho, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores;
- b) Otimizar o uso dos espaços físicos disponíveis, por meio da aquisição de móveis adequados às necessidades específicas de cada setor;
- c) Apoiar o desempenho eficiente das atividades administrativas e legislativas por meio da melhoria da infraestrutura física;
- d) Proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional, moderno e confortável, favorecendo a produtividade e a qualidade do atendimento ao público;
- e) Assegurar que os setores da Câmara Municipal disponham de mobiliário suficiente para atender às suas demandas atuais e futuras;
- f) Cumprir os princípios da administração pública, como eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

Os móveis a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, garantindo funcionalidade, durabilidade, conforto e segurança, conforme descrito a seguir:

6.1. Características Gerais

- a) Todos os móveis devem ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e fabricados com materiais resistentes;
- b) Devem apresentar acabamento uniforme, sem falhas, rebarbas, rachaduras, lascas ou irregularidades;
- c) As estruturas devem ser firmes e estáveis, permitindo uso contínuo sem risco de tombamento ou acidentes;
- d) Devem respeitar as normas técnicas de ergonomia e segurança, conforme regulamentação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos competentes.

6.2. Materiais, Acabamento e Dimensões

6.2.1. Em conformidade com as especificações da planilha do tópico 4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS, deste Termo de Referência.

6.3. Garancia

- a) Todos os móveis devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios aparentes;

Praca Rodrigues Lima, n.º 10 - Centro - Caetité - Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

b) O fornecedor deve garantir a substituição ou reparo de itens danificados durante o transporte ou dentro do prazo de garantia, sem ônus para a administração.

6.4. Montagem e Entrega

- a) A entrega dos móveis deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Caetité-BA, em local previamente indicado;
- b) O fornecedor será responsável pela montagem completa dos móveis, sem custos adicionais;
- c) Todo o material de embalagem deverá ser retirado após a instalação, mantendo os ambientes limpos e organizados.

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para a entrega do objeto deste Termo de Referência será de 15(quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro a ser acordado entre as partes, obedecendo às normas legais de execução orçamentária e fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810*

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato, efetuar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- 9.2. São obrigações do Contratante:
 - 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.4. Multa:

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

13.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 - DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

***Câmara de Vereadores do Município de Caetité****Criada em 09 de abril de 1810*

- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA: 1 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0100000 CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 1.038 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Legislativo

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 15000000

16 - PRAZO CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência de 02(dois) meses, podendo ser prorrogável conforme estabelece os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado em caso de necessidade de ajustes técnicos ou legais, mediante acordo entre as partes e formalização das modificações por meio de aditivos contratuais.

Responsável pela elaboração

Vanusa Pinto de Carvalho Fernandes
Diretor Geral

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810***ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025****OBJETO:** Aquisição de moveis de escritório para atender a demanda de diversos setores da câmara municipal de Caetité-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória para vereador, Material: Base em Aço Cromado. Assento e encosto com espuma, revestido em couro ecológico (PU); Rodizio em PU (poliuretano); Cor preta; Dimensões: C 52 x L 63,5 x A 111-122 cm; Altura Assento: 50-61 cm; Densidade da Espuma: Espuma Superior: 30 g/cm3; Espuma Inferior: 60 g/cm3; Regulagem de altura do assento; Braços fixos; Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo). Melbourne 	14	UND			
2	Cadeira diretor giratória estofada: Revestimento: Tecido couvin premium em 100% pvc; Encosto e assento: Acolchoado, com costuras ergonômicas gomada com madeiras compensadas e espumas injetadas com densidade média de 55 a 70kg/m3; Braços: Fixos, com estrutura metálica cromada e apoio em polipropileno preto; Base: Estrela em aço cromado com 5 rodízios ultra resistentes; Ajuste de altura com pistão a gás; Giratória 360°; Capacidade de peso: até 130kg (aprox.); ASSENTO com as seguintes dimensões: Largura: 49,0 cm; Profundidade: 48,0 cm; Espessura: 7,0 cm; ENCOSTO com as seguintes dimensões: Largura: 46,0 cm; Altura: 49,0 cm; Espessura: 7,0 cm; Altura do Piso ao Assento: 42,0 cm mínimo - 51,5 cm máximo; Altura total: 96,0 cm mínimo - 108,0 cm máximo; Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo.	7	UND			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

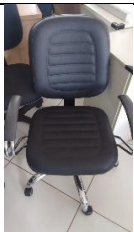
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810*

						
3	Cadeira presidencial: cor preta; Peso Suportado: 150 kg; Dimensões: C 60 x L 65 x A 112-123 cm Altura Assento: 50-61 cm; Densidade da Espuma: Espuma Superior: 30 g/cm3 Espuma Inferior: 60 g/cm3; Material: Assento com tecnologia de mola ensacada, garantindo máximo conforto; Revestimento em couro ecológico (PU). Base e braços em aço cromado. Rodízio em PU (poliuretano); Regulagem de altura do assento; Sistema sincronizado (travamento do encosto em qualquer posição); Braços fixos; Ergonômica; Certificação NR17 	01	UND			
4	Cadeira giratória de secretária, com costura, na cor preta, com encosto médio, assento estofado em espuma de alta densidade, revestimento em tecido respirável ou couro ecológico, regulagem de altura a gás, base com cinco rodízios em nylon de alta resistência, com apoio de braços reguláveis, base giratória, com rodas. 	12	UND			
5	Cadeira Secretária Fixa – Preta, Pé Palito: Estrutura: assento e encosto em madeira compensada, com espuma injetada densidade 55 kg/m³, revestidos em courvin preto; Base: tubo de aço 7/8"; Cor preta; Dimensões aproximadas do produto: 42 cm (largura) x 56 cm (profundidade) x 83 cm (altura); Altura do assento até o chão: 45 cm; Peso suportado: até 120 kg.	10	UND			

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810*

						
6	MESA RETA 1,20/0,60/0,75. Dimensões gerais: largura de 1,20 m, profundidade de 0,60 m e altura de 0,75 m; Material: confeccionada em MDF de 30 mm (3 cm) de espessura em todo o conjunto; Gaveteiro: com 02 (duas) gavetas fixas, medindo aproximadamente 372 mm (largura) x 385 mm (profundidade) x 228 mm (altura), equipadas com corredeiras metálicas deslizantes; Acabamento: em fita de borda em PVC, garantindo resistência e durabilidade; Estrutura: painéis laterais em MDF até o piso, dotados de sapatas niveladoras em PVC; Resistência: tampo com capacidade mínima para suportar 30 kg de carga distribuída uniformemente. Material: O móvel é feito de material que aparenta ser de "Carvalho Brasileiro" Isso sugere que a superfície da mesa pode ser revestida com uma aparência de carvalho brasileiro. 	10	UND			
VALOR TOTAL						

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE

2025

ANO XVII | N.º 964

*Câmara de Vereadores do Município de Caetité**Criada em 09 de abril de 1810***ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****Processo Administrativo N.º 048/2025****Dispensa de Licitação n.º 021/2025**

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 021/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com E-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br Site: www.caetite.ba.leg.br

